

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 586 - DE 12 de NOVEMBRO DE 1968

Considera de utilidade pública a Sociedade do Desenvolvimento Educacional de Alagoas (SODEAL).

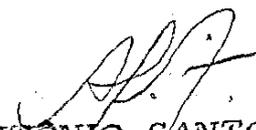
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade do Desenvolvimento Educacional de Alagoas (SODEAL), sociedade civil, com a finalidade de aperfeiçoamento cultural, com sede e fóro na cidade de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de novembro de 1968


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de novembro de 1968.


BENEDITO VIEIRA DA ROCHA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração